LEI MUNICIPAL Nº 7.428, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

VEREADORA SANDRA CITOLIN PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Institui como Pólo Turístico Religioso no âmbito do Município de Carazinho o Santuário Arquidiocesano de Santa Rita de Cássia e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Felipe Sálvia

Art. 1º - Fica instituído como Pólo Turístico Religioso no âmbito do Município de Carazinho o Santuário Arquidiocesano de Santa Rita de Cássia, localizado na Estrada Bela Vista.

Parágrafo Único - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carazinho o evento religioso com programação festiva litúrgica no mês de Maio.

Art. 2.º - A aplicação desta Lei caberá ao órgão competente do poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Antônio Libório Berwig, em 17 de outubro de 2011.

Vereadora Sandra Citolin
Presidente

Registre-se e Publique – se:

Vereador Leandro Adams
1º Secretário